



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Rua Mato Grosso, 943 –centro –fone PABX–(65) 582-1153/1154/1157 CEP 78875000 – E-mail prefgnt@terra.com.br

LEI N° 076 DE 05 DE OUTUBRO DE 1.999.

AUTORIZO O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte – MT, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Credito Adicional no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais). Em favor da Secretaria Municipal de Administração Geral.

-Construção do Centro de Convivência dos Idosos	
Nº do Órgão	03 – Secretaria Geral
Nº da Unidade	03 – Saúde, Saneamento e
Assistência Social	
Função	13 – Saúde e Saneamento
Programa	75 – Saúde
Sub – Programa	485 – Assistência á Velhice
Proj. Atividade	1073 – Const. Centro
Convivência dos Idosos	

Elemento – Despesa 4110.00.000 – Obras e instalações

Valor R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Abertos no artigo anterior, serão os recursos mencionados conforme o artigo 43 inciso III da Lei nº 4320/64, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrario.

Gaúcha do Norte - MT, 05 de Outubro de 1999.

Antonio de Deus da Silva
Prefeito Municipal